



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de Professores Municipais 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 02 (dois) professores municipais anos iniciais e 01 (um) professor anos finais para disciplina de matemática, ambas 20 horas semanais, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 16 de agosto de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067 DE 16 DE
AGOSTO DE 2021.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) professor municipal anos finais para disciplina de matemática e 02 (dois) professores anos iniciais, ambas 20 horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Ainda, para a contratação dos profissionais, se dá pela alteração feita na carga horária dos profissionais docentes do magistério público no que se refere as atividades extraclases na proporção de 1/3 (um terço) da carga horária prevista na sua contratação, ficando uma lacuna entre os profissionais já existentes no quadro do magistério, tendo que ser contratado esses profissionais para fechar o quadro do magistério público municipal e assim atender de forma eficaz os educandos do município, ocorre ainda que não há profissionais no processo seletivo de 2021.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 16 de abril de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROTOCOLADO

SOB Nº. 1889

Data: 23/08/2021

Assessor Legislativo

EMENDA Nº 05/2021

Quinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

23/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 067/2021
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 067/2021, tem por finalidade alterar no Art. 1º o período de contratação de “seis meses” para “até quatro meses” atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Zaimar

Sala de comissões Presidente Ver. Zaimar Claudiano da Costa
Bancada PSB

Moacir

Vogal Ver. Moacir de oliveira Ortiz
Bancada PP

Romeu

Relator Ver. Romeu Lopes de Oliveira
Bancada MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 05/2021

A Emenda Nº 05/2021, justifica-se pelo fato de faltar apenas quatro meses para o término do ano letivo, não havendo necessidade de contratação de seis meses prorrogado pelo mesmo período.

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.



Sala de comissões Presidente Ver. Zaimar Claudiano da Costa
Bancada PSB



Vogal Ver. Moacir de Oliveira Ortiz
Bancada PP



Relator Ver. Romeu Lopes de Oliveira
Bancada MDB